



**Diretoria
Suprimentos e Logística**



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

(RFQ – *Request for Quotation*)

São Paulo, 03 de setembro de 2025

CONFIDENCIAL

O conteúdo deste documento é propriedade da Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein (SBIBAE). As empresas participantes neste processo poderão utilizá-lo para preparar suas ofertas, seguindo as etapas e instruções nele detalhadas. Em função da relevância das informações expostas, estipula-se o sigilo e a confidencialidade do processo até seu encerramento oficial.

Prezado Fornecedor,

É com satisfação que a Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein (SBIBAE) o convida à participação do Processo de Concorrência referente **Prestação de Serviços de Anestesia**, classificado como **Serviços Médicos** no hospital HCAC - Hospital Central de Alta Complexidade de Mato Grosso, administrado pela Sociedade.

De modo que haja isonomia e reais condições de competitividade a todos os participantes deste processo, estamos compartilhando as instruções devidas para o envio das informações solicitadas, assim como o Cronograma Macro para condução deste.

É muito importante que as orientações aqui colocadas sejam seguidas, assim como o cumprimento das datas estipuladas para resposta das precificações, de modo a evitarem serem desclassificados por qualquer intercorrência.

Contamos com a participação de todos.

Att.,

Tatielly Rocha

Equipe de Compras e Suprimentos – SBIBAE

Sumário

1.	OBJETIVO	4
2.	RESPONSÁVEL PELO PROCESSO	4
3.	CRONOGRAMA DE NEGOCIAÇÃO	4
4.	CADASTRO E HOMOLOGAÇÃO DE FORNECEDORES	5
5.	CONFIDENCIALIDADE	5
6.	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	6
6.1.	OBJETO	6
6.2.	NÚMERO DE PROFISSIONAIS DEDICADOS	6
6.3.	REMUNERAÇÃO	7
6.4.	CARACTERÍSTICAS DE DIFERENCIAÇÃO DE MERCADO E QUALIDADE EXIGIDAS	7
6.5.	VIGÊNCIA	8
6.6.	PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	8
6.7.	FATURAMENTO	9
6.8.	KPI, NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA) E PENALIDADES POR NÃO CUMPRIMENTO	9
6.9.	PROPOSTA DE ESCALA	9
7.	GARANTIA DE ATENDIMENTO	10
7.1.	PLANO DE CONTINGÊNCIA	10
7.2.	MINUTA CONTRATUAL	10
8.	APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS	10
8.1.	ENTREGA E FORMATO DE PROPOSTAS	10
8.2.	PREÇOS E IMPOSTOS	11
8.3.	VALIDADE DA PROPOSTA	11
8.4.	DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS	11
9.	QUESTÕES DE RATIFICAÇÃO	12
10.	ANEXOS	13

1. Objetivo

Este edital de concorrência tem como objetivo identificar fornecedores que atendam o nível de qualidade, valor e compromisso requeridos pela Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein (SBIBAE), visando melhorias de eficiência, qualidade, custos de aquisição e condições de fornecimento.

Através desta RFQ convidamos sua empresa a participar do processo de concorrência e apresentar proposta para este serviço, conforme instruções apresentadas a seguir.

2. Responsável pelo processo

Toda e qualquer a comunicação acerca deste processo (envio de informações e/ou esclarecimento de dúvidas), será conduzida EXCLUSIVA e FORMALMENTE com a Equipe de Compras e Suprimentos.

Compradora Tatielly Rocha | Contato: tatielly.rocha@einstein.br

Qualquer outro meio de comunicação não terá caráter vinculativo e não pressuporá um acordo.

Estão excluídas destas limitações as comunicações especificamente dirigidas para cadastro de fornecedores (envio de arquivos eletrônicos para homologação) e a formalização de um contrato, uma vez confirmada a nomeação.

3. Cronograma de negociação

O processo de concorrência seguirá o seguinte cronograma:

Atividade	Responsável	Meio	Prazo
Envio da RFQ aos fornecedores	SBIBAE	Via e-mail	03/09/2025
Envio de dúvidas	Fornecedor	Via e-mail	Até 05/09/25
Resposta às dúvidas	SBIBAE	Via e-mail	Até 09/09/25
Envio das propostas técnica e comercial (round 1)	Fornecedor	Via e-mail	15/09/2025
Validação das propostas técnica e comercial	SBIBAE	TBD	19/09/2025
Envio das propostas técnica e comercial (round 2)	Fornecedor	Via e-mail	24/09/2025
Apresentação de proposta técnica e/ou VT	Fornecedor	TBD	29/09 a 03/10/2025
Target round para os fornecedores finalistas	Fornecedor	Via e-mail	08/10/2025
Oficialização do resultado	SBIBAE	Via e-mail	Até 13/10/2025
Formalização	SBIBAE / Fornecedor	Via e-mail	A partir de 13/10/2025

Cada participante deverá analisar cuidadosamente todos os elementos e requisitos deste edital, aproveitando formalmente a etapa prevista para envio de dúvidas. Não serão admitidas nem

consideradas argumentações posteriores a essa etapa. As propostas técnica e financeira apresentadas deverão refletir exatamente o descrito neste edital.

Este cronograma pode ser alterado a critério da SBIBAE, sendo qualquer alteração comunicada a todos os participantes.

4. Cadastro e homologação de fornecedores

Solicitamos que, junto à proposta comercial, envie declaração formal sobre a estrutura societária e operacional da empresa.

Além disso, providencie a documentação cadastral listada abaixo com antecedência pois, **caso seja o vencedor deste processo, ela será exigida imediatamente após a oficialização do resultado.** O fornecedor receberá um link de acesso para enviar todas as documentações exigidas, através da plataforma Linkana.

Não será necessário envio de documentação juntamente com as propostas técnica e comercial.

Salientamos que caso não seja disponibilizado no prazo, **o fornecedor poderá ser desclassificado.**

Os documentos solicitados são:

- Cartão CNPJ
- Certidão Negativa de Débitos Federais – Previdência (INSS)
- Certidão Negativa de Débitos Municipais
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- Certificado de Regularidade do FGTS
- Contrato Social e Alterações ou Certificado MEI
- Certidão do Ministério do Trabalho
- Certificado de Responsabilidade Técnica (CRM, CREA, CRN, CRQ)
- Alvará de Localização e funcionamento
- Termo de Ciência do Manual de Fornecedores

Para continuidade no processo, é mandatório que as certidões mencionadas acima não apresentem pendências e/ou irregularidades.

Também será necessária realização de auditoria para verificação do cumprimento de todos os quesitos.

5. Confidencialidade

Participando neste processo de negociação, o fornecedor declara ter conhecimento que poderá ter acesso a informações exclusivas e confidenciais da SBIBAE, ou seja, toda e qualquer informação relativa ao objeto deste documento ou informações relacionadas às atividades da SBIBAE, de seus empregados ou terceiros, que seja revelada, fornecida, comunicada ou adquirida pelo fornecedor,

formal ou informalmente, através de sócios, gerentes, diretores, empregados, prepostos ou subcontratados da SBIBAE, ou que por qualquer outro meio o fornecedor tenha tido acesso.

O participante, independentemente de alcançar o 1º lugar (vencedor) no processo de concorrência, concorda em manter estas informações em local seguro, restringindo o acesso somente a quem delas necessite para execução do objeto desta RFQ, obrigando-se a não as divulgar aos demais profissionais com quem trabalhe, inclusive seus empregados, e associados, direta ou indiretamente. Além dos dados, todo o produto gerado pelo acesso a estas informações também não poderão ser divulgado, cedido, doado, repassado, vendido, reproduzido por quaisquer meios, em qualquer tempo e circunstância, ainda que após o término da prestação do serviço objeto desta solicitação de cotação, tampouco usado em benefício próprio ou de terceiros, salvo mediante autorização expressa da SBIBAE.

6. Especificação do serviço

6.1. Objeto

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médico-hospitalares em anestesiologia, para atender às demandas de:

- Procedimentos cirúrgicos de alta complexidade no Centro Cirúrgico.
- Procedimentos diagnósticos invasivos na Unidade de Medicina Diagnóstica.
- Atendimento ambulatorial em avaliação pré-anestésica e dor crônica.
- Manejo de dor aguda em pacientes internados e pós-operatórios.
- Manejo de dor crônica em pacientes internados.
- Procedimentos intervencionistas para tratamento da dor.
- Suporte de pacientes críticos e outras áreas do hospital que necessitem de assistência anestésica contínua e qualificada.

6.2. Número de Profissionais Dedicados

A equipe proposta deverá ser dimensionada para assegurar cobertura integral e de alta qualidade, considerando a demanda e a complexidade do hospital. A empresa deverá apresentar o dimensionamento da equipe, incluindo:

- Médicos Anestesiologistas: Escala fixa contratada (ANEXO 1) que contemple:
 - Plantões 24/7 no Centro Cirúrgico.
 - Atendimento em Unidade de Medicina Diagnóstica.
 - Atendimento de códigos emergenciais para manejo de Via Aérea Difícil.
 - Ambulatório de Avaliação Pré-Anestésica e Dor Crônica (horário a ser definido).
 - Atendimento de interconsultas para manejo de dor aguda em pacientes internados e pós-operatórios.
 - Realização de procedimentos intervencionistas para tratamento da dor.

Observação: O número exato de profissionais deverá ser justificado na proposta da empresa, considerando o perfil de procedimentos do hospital (cirurgias cardíacas, transplantes, neurocirurgias, procedimentos robóticos, exames complexos em medicina diagnóstica que exijam sedação profunda/anestesia, volume de atendimentos em dor) garantindo a continuidade do serviço.

6.3. Remuneração

- O contrato prevê o pagamento de um valor/hora para escala fixa mensal
- Sobre este valor, será aplicado um sistema de cesta de performance, com critérios e indicadores definidos pela Gestão da Anestesia Institucional, englobando faixas que variam de bônus à multa de acordo com o resultado da performance mensal (ANEXO II).

6.4. Características de Diferenciação de Mercado e Qualidade Exigidas

A seleção da equipe de anestesia priorizará não apenas a capacidade técnica, mas também o alinhamento com os padrões de excelência e segurança do paciente esperados e definidos pela SBIBAE. Serão valorizados os seguintes diferenciais:

- **Qualificação Profissional Superior e Especializada:**
 - Todos os médicos anesthesiologistas devem possuir **Título de Especialista em Anestesiologia (TEA)**, chancelado pela Sociedade Brasileira de Anestesiologia (SBA) e Associação Médica Brasileira (AMB).
 - Todos os anesthesiologistas deverão possuir treinamento válido ACLS (AHA) ou SAVA (SBA), e PALS (AHA) ou SAAPed (SAESP).
 - Será um diferencial a comprovação de subespecialidades ou áreas de atuação específicas pertinentes a hospitais de alta complexidade e ao escopo ampliado (ex: Anestesia em Cardiologia, Neuroanestesia, Anestesia Pediátrica, Anestesia em Transplantes, Atuação em Dor (aguda e crônica), Anestesia Regional, Anestesia para Procedimentos Robóticos, com comprovada experiência e certificação, quando aplicável.
 - Para atuar como médico especialista em Dor, o anestesista deve ter o Certificado de Área de Atuação em Dor pela AMB.
- **Protocolos de Segurança e Qualidade Abrangentes:**
 - A empresa deverá seguir o Plano de Gestão de Qualidade e Segurança estabelecido pela SBIBAE e cuja gestão é matricial, devendo participar de treinamentos, reuniões de alinhamento e feedback junto à equipe de Gestão da Anestesia institucional.
- **Tecnologia e Inovação:**
 - Capacidade de utilizar e se adaptar a equipamentos de anestesia e monitorização de última geração disponíveis no hospital.
 - Demonstrar experiência com prontuário eletrônico e sistemas de registro anestésico digital.
 - Proposta de incorporação de novas técnicas e fármacos validados cientificamente que otimizem a recuperação do paciente, reduzam complicações e melhorem o controle da dor.
- **Integração e Comunicação Multidisciplinar:**
 - Comprovar experiência em trabalho em equipe com outras especialidades médicas (cirurgiões, intensivistas, cardiologistas, neurologistas, ortopedistas, etc.), enfermagem e demais profissionais de saúde.
 - Participar de plano de comunicação eficaz para a discussão de casos complexos e o alinhamento com as equipes cirúrgicas, de medicina diagnóstica e de cuidados paliativos/dor.

- **Indicadores de Performance e Relatórios:**
 - Disponibilidade para reuniões periódicas de análise de performance e planejamento estratégico com a Gestão da Anestesia SBIBAE.

- **Capacitação e Educação Continuada:**
 - Os anestesiólogistas integrantes da equipe, deverão ter treinamentos institucionais obrigatórios, com validação bianual em: Ultrassonografia Gástrica, Punção Vascular guiada por USG e manejo da Via Aérea Difícil.

6.5. Vigência

A vigência contratual prevista para este serviço será de 36 meses.

Qualquer renegociação e/ou ajustes comerciais, deverão obedecer a periodicidade mínima de 12 meses conforme estabelecido em lei.

Para contratos de vigência superior a 12 meses, a cada aniversário do contrato, o fornecedor deverá apresentar uma proposta contemplando melhorias operacionais que permitam para suprir os impactos de qualquer reajuste de preços necessário.

6.6. Prazo e condições de pagamento

O prazo de pagamento será de **90 dias** após emissão da Nota Fiscal.

Os pagamentos serão efetuados apenas em 03 datas fixas, sendo 01, 10 e 20 de cada mês.

As faturas que tiverem vencimento em datas diferentes serão pagas na primeira data fixa posterior ao vencimento.

Os pagamentos serão processados através de transferências eletrônicas (TED), não sendo permitido pagamento através de boleto bancário.

Para garantir a adesão ao prazo de pagamento informado acima, estabelecido e padronizado pela SBIBAE nas suas contratações, foi desenvolvido o Painel do Fornecedor HIAE possibilitando a **antecipação de recebíveis**: <https://www.painelfornecedor.com.br/alberteinstein>.

Utilizando-se do posicionamento da SBIBAE no mercado e em parceria com algumas Instituições Financeiras, o Painel do Fornecedor oferece taxas mais atrativas do que as praticadas no mercado e a possibilidade de escolha da melhor taxa entre os bancos parceiros. Solicite mais detalhes acerca desta ferramenta, caso necessário.

6.7. Faturamento

A emissão das notas deverá ocorrer entre o 1º e 5º dia do mês para entrega às áreas responsáveis, lembrando que a sua emissão deve ocorrer apenas no mês subsequente ao mês de prestação do serviço.

As notas fiscais emitidas deverão ser identificadas com o número do pedido de compra e com o número/ descrição do item do pedido de compra.

6.8. KPI, Níveis de Serviço (SLA) e Penalidades por não cumprimento

Cesta de indicadores está detalhada no arquivo “Tabela de Precificação e SLA”, aba “SLA”. Estes serão medidos mensalmente.

Será de responsabilidade do fornecedor prestar um serviço que garanta total satisfação por parte da SBIBAE/HOEB Qualquer falha será de responsabilidade exclusiva do fornecedor, devendo ser corrigida sem custo para a SBIBAEEB.

Um relatório de conformidade com o SLA e sua periodicidade (mensal, trimestral, semestral) poderá ser solicitado.

6.9. Proposta de Escala

HEADCOUNT (ESCALA)						
	2a à 6a (7 - 19h)	Sáb. (7 às 19h)	Noturnos (19 - 7h)	Dom. 24h	Total de horas/ semana	Horas globais / semana
CC	10	10	2	2	1080	1120
RPA	1	1				
Imagem (RM e TC)	1	1				
Endo	1	1				
Hemo	1	1				
	2a à 6a (4h)				Total de horas/ semana	
Ambulatório APA	1				20	
Ambulatório Dor	1				20	

7. Garantia de atendimento

O fornecedor ganhador deste processo de cotação se compromete a atender prontamente à demanda estimada da SBIBAE/HOEB. Em caso de ruptura no atendimento ocasionado por indisponibilidade do serviço, a SBIBAE/HOEB deverá ser ressarcida pelo fornecedor.

A SBIBAE tem a liberalidade de contratar serviço igual ou similar da concorrência, e o fornecedor deverá arcar com a diferença de preço encontrada, mediante comprovação.

7.1. Plano de contingência

O fornecedor deverá incluir na sua proposta técnica uma sugestão de plano de contingência que explique como lidará com situações críticas de forma a garantir a correta prestação deste serviço em casos excepcionais (por exemplo: greve, alterações climáticas graves etc.), mantendo também os níveis de serviço exigidos. Este plano será avaliado e validados pela SBIBAE/HOEB juntamente com a proposta enviada.

7.2. Minuta contratual

Reiteramos a necessidade de aceite da minuta de contrato padrão que será aplicada para esta contratação para darmos andamento ao processo de concorrência.

Este documento foi elaborado e validado pelo departamento jurídico da SBIBAE. Participando desta concorrência através do envio de uma proposta no prazo estipulado no cronograma de negociação, **o fornecedor confirma o seu aceite no conteúdo e condições apresentadas nesta minuta.** Caso este conteúdo não seja aceito, o fornecedor estará impossibilitado de participar, conforme já mencionado no início deste processo.

O instrumento contratual final deverá ser assinado antes do início da prestação de serviços/ fornecimento de insumos, caso contrário, o fornecedor terá o pagamento de sua remuneração suspenso até a devida regularização.

8. Apresentação de propostas

8.1. Entrega e formato de propostas

O envio de proposta comercial e técnica deverá ser realizado via e-mail, até à data especificada no cronograma de negociação informado nesta RFQ.

A **proposta técnica** deverá ser elaborada separadamente da **proposta comercial/ financeira, em dois arquivos independentes.**

A **proposta técnica** deverá respeitar o **formato Word, PDF ou PowerPoint**. Nela o participante deverá incluir:

- Descritivo técnico e operacional;
- Identificação da pessoa de contato responsável pela elaboração da proposta;
- Descritivo e definição do plano de contingência;
- Apresentação da estrutura para atendimento (mão de obra, local etc.);
- Plano de implementação e/ou transição dos serviços/fornecimento com cronograma completo e detalhado;
- Portfólio e indicação de principais clientes;
- Identificação do CNAE que será considerado para prestação dos serviços, em caso de adjudicação;
- Qualquer sugestão adicional que será analisada pela SBIBAE/HOEB

A **proposta comercial/ financeira** deverá ser **aberta e detalhada, informando o valor unitário** para cada linha de serviço, incluindo também um ponto exclusivo com informação sobre o *cost breakdown*.

Considerar para precificação que a SBIBAE/HOEB não trabalha com faturamento mínimo.

Não será necessário enviar as propostas em papel e todo e qualquer custo relacionado ao desenvolvimento da proposta comercial e técnica será de inteira responsabilidade do fornecedor.

8.2. Preços e impostos

Os preços apresentados deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na data de apresentação da proposta – **preço bruto**, e todos os encargos necessários à prestação do serviço (encargos de mão-de-obra, equipamentos, materiais, frete, manuseio, seguros, custo financeiro e outros). Os custos de transporte (INCOTERM - CIP) também deverão estar embutidos no preço final. Os preços deverão seguir a unidade de medida informada pela SBIBAE neste edital e seus anexos

8.3. Validade da proposta

As propostas apresentadas no âmbito deste processo de negociação deverão ter a validade mínima de 180 dias, ou até conclusão do processo.

8.4. Desclassificação de propostas

As empresas participantes poderão ser desclassificadas tecnicamente caso ocorra alguma das seguintes situações:

- Propostas técnicas incompletas face ao especificado nesta RFQ;
- Propostas alteradas após adjudicação;
- Não cumprimento do cronograma de negociação estabelecido;

- Não ser homologado tecnicamente;
- Documentação pendente e/ ou irregular para cadastro de fornecedor;
- **Não aceitar a minuta contratual**
- **Não enviar declaração formal sobre a estrutura societária e operacional da empresa**

Todas as condições descritas nesta RFQ e redação de cada ponto prevalecerá sobre qualquer condição estabelecida pelo fornecedor na sua proposta técnica e comercial e/ou qualquer outro documento anexado pelo fornecedor neste processo.

9. Questões de ratificação

Ao remeter sua proposta comercial e/ou técnica, a sua empresa estará formalmente participando do processo de concorrência e isto implica na concordância e aceite dos termos e condições deste edital:

- A sua empresa garante que leu o Manual para Fornecedores Einstein:
https://www.einstein.br/Documentos%20Compartilhados/Manual%20para%20Fornecedores%20Einstein_Dezembro_2022.pdf
- A sua empresa garante que leu e está ciente dos termos da plataforma S4M, caso seja a empresa vencedora deste processo de negociação;
- A sua empresa aceita o conteúdo e condições do edital de concorrência e seus anexos, confirmando que as informações e cotações apresentadas como resposta a esta RFQ traduzem em compromisso com a veracidade;
- A sua empresa está ciente de que este é um processo estruturado de Compras e que de fato a oferta aqui colocada será posta em prática com a(s) empresa(s) vencedor(as)
- A sua empresa está ciente que a comunicação sobre este processo será feita, EXCLUSIVAMENTE com a área de Compras e Suprimentos através dos e-mails informados nesta RFQ. Caso este ponto não seja cumprido, a sua empresa está ciente que poderá ser desclassificada;
- Sua empresa está ciente que os volumes apresentados são estimados tendo por base consumo histórico, podendo sofrer variações durante a vigência do contrato, sem alteração contratual
- Sua empresa está ciente de que deverá garantir o padrão e conformidade das especificações dos serviços descritos neste documento, caso contrário poderá ter o contrato rescindido sem nenhum ônus para a SBIBAE/HOEB;
- Sua empresa está ciente que todas as negociações e iniciativas de desenvolvimento devem ser SEMPRE feitas através do departamento de Compras e Suprimentos;

- Sua empresa está ciente que deverá comprometer-se a manter e a fazer com que seus funcionários mantenham o mais completo sigilo sobre quaisquer dados, informações, conhecimentos técnicos, documentos a que tenham acesso e ciência em razão desta concorrência;
- A sua empresa está ciente que a SBIBAE não se responsabiliza por qualquer gasto incorridos pelo fornecedor ou investimentos, seja na elaboração de sua resposta a esta RFQ, bem como qualquer outra atividade relacionada ao processo de seleção.

10. Anexos

Juntamente com este edital serão disponibilizados os seguintes anexos:

Anexo I: “Minuta padrão SBIBAE”

Anexo II: “Tabela Precificação e SLA”

Prestação de serviços



Informações Einstein

Diretoria:

Departamento:

Requisitante:

Gestor do Contrato:



Informações Contratada

Contratada:

CNPJ/CPF:

Endereço:





Resumo da contratação:

Vigência:

Aviso prévio (Denúncia):

Multa Rescisória:

Objeto:



Informações financeiras

Remuneração:

Reembolso despesa:

Descrição do reembolso:

Valor teto contratado:

Há despesas que necessitam de aprovação prévia por valor?

Valor teto despesa que necessita de aprovação:

Valor em moeda estrangeira:



Informações de pagamento

Meio de pagamento:

Prazo de pagamento:

Dados bancários:



Dados de Suprimentos

Prazo de entrega NF:

Comprador:

Negociação:

Verba:

Possui SLA:

Proposta comercial:

Número do contrato SAP:

Alçada:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, a **CONTRATADA** acima indicada e a **SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN**, sociedade civil de caráter beneficente, social e científico, sem fins lucrativos, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seus procuradores abaixo assinados, doravante denominada **CONTRATANTE** (estas, quando, em conjunto, simplesmente designadas como “**PARTES**”), firmam, em comum acordo, e se obrigam a cumprir e executar, conforme aqui disposto, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, o qual será regido pela legislação, resoluções e demais normas aplicáveis, e conforme estabelecem os seguintes documentos:

- **Quadro Resumo**
- **Termos Gerais da Contratação**
- **Anexo I – Termo de Compliance**
- **Anexo II – Termo de Tratamento de Dados Pessoais**
- **Anexo III – Proposta Comercial**
- **Anexo IV - SLA**

Assinatura Eletrônica: E, para que produza os devidos efeitos legais e de direito, as Partes, as Testemunhas, e, se o caso, seus assessores legais, de comum acordo, firmam o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, incluindo os anexos e documentos supraindicados, com uso de assinatura eletrônica, por meio da plataforma **DocuSign**, declarando, desde já, (i) admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura eletrônica, ainda que, conforme autoriza o § 2º, da MP nº 2.200-2/2001, não sejam usados certificados emitidos pela ICP-Brasil; e (ii) reconhecer a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste instrumento, uma vez que ele esteja completamente assinado eletronicamente, na forma aqui prevista.

São Paulo,

**SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA
HOSPITAL ALBERT EINSTEIN**

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:



TERMOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

I OBJETO E PREMISSAS

1.1. Objetiva a presente contratação a prestação de serviços descrita no **QUADRO RESUMO**.

1.2. Para interpretação do presente Contrato, as Partes concordam que sempre que os termos abaixo forem mencionados, inclusive nos anexos, seja em letras maiúsculas ou minúsculas, eles terão os significados abaixo indicados:

- (i) **Colaboradores:** significam os empregados, sócios, associados, representantes legais ou estatutários, diretores, dirigentes, administradores ou contratados das Partes;
- (ii) **Documentação Fiscal:** significam as notas fiscais, notas de débito, recibos, faturas, boletos, e declarações e demais documentos complementares a qualquer um dos documentos aqui mencionados, que sejam emitidos com a finalidade de recebimento de um valor financeiro;
- (iii) **Encargos de Mora:** significam os juros moratórios e as multas moratórias
- (iv) **Lei aplicável:** significam todas as leis, resoluções, portarias, atos normativos e decretos que sejam aplicáveis à situação a que se refere, considerando-se, inclusive, o escopo contratado e as características e papéis desempenhados pelas Partes, durante a sua execução;
- (v) **Perdas e Danos:** significam as perdas, os danos, os prejuízos ou, de modo geral, os perditos de qualquer espécie experimentados por alguém.

1.3. Havendo divergência entre o conteúdo destes Termos Gerais e dos anexos deste Contrato, as Partes concordam que prevalecerá o disposto nestes Termos Gerais.

II OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Em decorrência da presente contratação, a **CONTRATADA**, assumindo responsabilidade, inclusive, pelos atos e omissões de seus colaboradores, se obriga a:

- (i) garantir que seu objeto social é compatível com as atividades contratadas, e que a documentação fiscal que emitir estará adequada ao objeto deste Contrato;
- (ii) garantir que seus colaboradores, designados para prestar os serviços, participem de processos de integração ou treinamentos obrigatórios, promovidos pela **CONTRATANTE**, sempre que esta indicar que existe esta necessidade;
- (iii) contratar, e manter vigentes durante todo o prazo contratual, os seguros exigidos pela lei aplicável para a execução das atividades contratadas, apresentando evidências destas contratações e suas características, sempre que assim solicitado pela **CONTRATANTE**;
- (iv) obter e manter, regulares e em seu nome, todos os registros, licenças, alvarás, permissões e/ou códigos de atividades sociais exigidos pela lei aplicável para a regular execução das atividades previstas no presente Contrato;
- (v) apresentar, e manter, durante toda a contratação, atualizados, completos e regulares, os documentos solicitados pela área de Gestão de Fornecedores da **CONTRATANTE**, para o seu cadastro, e informar imediatamente à **CONTRATANTE** caso quaisquer dos documentos apresentados se alterem ou deixem de ser válidos, por qualquer razão, durante a execução contratual;
- (vi) não designar e nem permitir que colaboradores que tenham sido empregados da **CONTRATANTE** atuem em seu nome na execução do objeto deste Contrato, uma vez que o vínculo destes com a **CONTRATANTE** tenha se encerrado há menos de 18 (dezoito) meses do início de suas atuações na presente contratação.

2.2. A **CONTRATADA** ainda:

- a) garantirá à **CONTRATANTE**, ou a um terceiro por ela nomeado para este fim, direito de auditar as condutas e registros, seus e de seus colaboradores, que sejam relativos à execução deste Contrato, desde que seja respeitado o sigilo das informações acessadas;

- b) se declara ciente e concorda que, na medida em que os serviços objeto deste Contrato sejam considerados, pela **CONTRATANTE**, como críticos e/ou essenciais, a **CONTRATADA** deve, tão logo lhe seja solicitado pela **CONTRATANTE**, e em prazo e meios acordados entre as Partes para este fim, criar e apresentar “**Plano para Continuidade de Negócio**”, o qual, conforme métricas e condições acordadas, deve prever quais serão as medidas adotadas pela **CONTRATADA**, para responder e lidar com possíveis interrupções em seus negócios (inclusive decorrentes de casos fortuitos ou de força maior) que possam prejudicar a continuidade da presente contratação;
- c) declara ter lido, compreendido e tomado ciência dos conteúdos do “**Manual de Ética**” da **CONTRATANTE**, disponível no link: https://www.einstein.br/DocumentosAcessoLivre/manual_conduta_etica_.pdf, bem como do “**Manual do Fornecedor Einstein**”, disponível no link: https://www.einstein.br/Documentos%20Compartilhados/Manual%20para%20Fornecedores%20Einstein_Dezembro_2022.pdf, obrigando-se a respeitá-los, durante e em decorrência dos serviços que prestar à **CONTRATANTE**, na medida em que tais conteúdos se apliquem às suas atividades;
- d) deve realizar a gestão adequada do recebimento, posse, uso e, conforme aplicável, devolução de itens, físicos ou não, que sejam ou funcionem como credenciais de acesso às dependências e/ou sistemas da/ ou usados pela **CONTRATANTE**, devendo notificar imediatamente eventual perda, desvio de uso, e/ou necessidade de revogação destes itens, por qualquer motivo;
- e) exibir, quando prévia e justificadamente solicitado pela **CONTRATANTE**, evidências de quitação de tributos e obrigações sociais e trabalhistas que sejam de sua responsabilidade em decorrência da presente contratação;
- f) não pode executar a presente contratação por meio cooperativas de serviços;
- g) reconhece que é direta e objetivamente responsável pela execução do objeto contratual, e cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, devendo (i) garantir o seu cumprimento, inclusive por seus colaboradores, de acordo com o definido neste Contrato e na lei aplicável; e (ii) reparar integralmente as perdas e danos que venham a se materializar em decorrência de referida execução, que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo.

2.3 Fica, desde já, ajustado entre as Partes que, se aplicável, caso se verifique que um colaborador da **CONTRATADA**, que esteja prestando serviço em uma unidade de atendimento médico da **CONTRATANTE**, encontra-se em risco de vida ou em sofrimento intenso, exigindo, portanto, tratamento médico imediato (prestação de socorro), a **CONTRATANTE** irá adotar as medidas necessárias para prestar o devido socorro ao colaborador no local, e os custos do socorro prestado serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.4. Em decorrência da presente contratação, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- (i) acompanhar a execução dos serviços, apresentando orientações e esclarecimentos e documentos, sempre que pertinentes e acordados;
- (ii) viabilizar os acessos à **CONTRATADA** que sejam necessários à execução contratual;
- (ii) remunerar a **CONTRATADA** pelos serviços prestados.

III REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

3.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços que forem regular e efetivamente prestados, considerando-se, sempre, as condições de remuneração, prazo e forma de pagamento definidos no **QUADRO RESUMO**.

3.2. Também é condição para a realização do pagamento que seja emitida e fornecida à **CONTRATANTE**, em conformidade com a lei aplicável, e observado o disposto neste Contrato, a competente documentação fiscal. A **CONTRATADA** não poderá fornecer à **CONTRATANTE** documentação fiscal emitida por terceiros, nem por filiais suas, a menos que tal fato e pessoas estejam expressamente previstas neste Contrato, e que tais entidades estejam previamente cadastradas junto à gestão de fornecedores da **CONTRATANTE**

3.2.1. A **CONTRATADA** concorda e aceita que, para não violar as normas internas e inviabilizar o cumprimento de obrigações fiscais da **CONTRATANTE** (i) apenas poderá faturar por serviços prestados, nos meses em que couber faturamento, até o dia 05 (cinco), devendo enviar ou garantir acesso à **CONTRATANTE** à

documentação emitida também até o dia 05 (cinco); e (ii) que apenas pode estabelecer vencimentos para suas cobranças, observados os prazos de pagamento acordados, em uma das seguintes datas 01, 10 ou 20. Na hipótese de não observância às regras de faturamento definidas na lei aplicável ou neste Contrato, ou a documentação fiscal emitida deverá ser refeita pela **CONTRATADA**, e o prazo de pagamento será reiniciado, a partir da data de entrega da documentação adequada, na forma aqui estabelecida, sem que, por isso, qualquer encargo de mora, ou qualquer consequência para a **CONTRATANTE**, sejam aplicáveis.

3.2.2 Na eventualidade do dia de vencimento de um ou mais cobranças encaminhadas não ser dia **útil**, considerando-se os feriados municipais de São Paulo, estaduais de São Paulo, e Federais, a **CONTRATANTE** poderá realizar o pagamento respectivo no próximo dia útil, sem que, por isso, qualquer penalidade ou encargos de mora sejam devidos.

3.3. Todo e qualquer pagamento decorrente da presente contratação será devido e efetuado direta e exclusivamente à **CONTRATADA**. Fica expressamente vedada a negociação e/ou cessão, a qualquer título, pela **CONTRATADA** dos créditos decorrentes do presente Contrato, incluindo, mas sem se limitar, para Instituições Financeiras. A **CONTRATANTE** não terá, portanto, qualquer responsabilidade por (i) toda e qualquer obrigação assumida ou negociação realizada pela **CONTRATADA** junto a terceiros quanto aos créditos decorrentes deste Contrato; (ii) por qualquer cessão de créditos pela **CONTRATADA**; (iii) por títulos colocados em protesto, cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive por direitos emergentes destes.

3.3.1. A inobservância ao disposto na cláusula acima caracterizará infração grave ao presente Contrato, sujeitando a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor transacionado, sem prejuízo de poder a **CONTRATANTE** considerar rescindido, de pleno direito, o presente Contrato.

3.4. A **CONTRATADA** poderá, caso queira, a seu exclusivo critério, e desde que esta opção se encontre disponível à época, realizar **antecipação de seus recebíveis**, decorrentes deste Contrato, junto a portal eletrônico **indicado pela CONTRATANTE para realizar este tipo de operação**. Neste caso, a **CONTRATADA** realizará tal operação seguindo os critérios e condições estabelecidas em referido portal, sem que a **CONTRATANTE** tenha qualquer responsabilidade por tal relação e ação, e pelas consequências delas decorrentes.

3.5. O atraso nos pagamentos devidos em decorrência da presente contratação, a menos que este atraso decorra de culpa do credor, ensejará a aplicação de multa de mora de 1% (um por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, incidentes, a partir da data de vencimento e até a data do efetivo pagamento, calculados *pro rata die* sobre o débito.

3.6. A remuneração da **CONTRATADA** não sofrerá majoração por eventual alteração tributária ou de encargos sociais vigentes à época da celebração deste Contrato, nem por derrogação ou renovação dos benefícios e incentivos de natureza tributária e financeira, que venham a ocorrer durante a vigência contratual.

3.7. Com prévio e simples aviso de, pelo menos, 5 (cinco) dias, a **CONTRATANTE** poderá compensar com os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, créditos que a primeira possua junto a esta última, e que sejam decorrentes desta contratação, na forma prevista pela lei aplicável.

3.8 Os impostos, taxas e contribuições que incidiram, incidam ou venham a incidir sobre as atividades previstas neste Contrato, são e serão de responsabilidade exclusiva da parte definida como contribuinte na lei aplicável, observadas e respeitadas eventuais isenções e/ou imunidades tributárias detidas pelas Partes.

3.9. Caso a presente contratação se estenda por mais de 12 (doze) meses, eventual reajuste de preço, deve ser previa e livremente negociados entre as Partes, e apenas incidirá e será exigível a partir da data de celebração do competente termo aditivo firmado entre as Partes, que o preveja.

3.10. Para fins orçamentários e de alçada da **CONTRATANTE**, é atribuído ao presente Contrato, durante o prazo contratual definido, o valor teto indicado no **QUADRO RESUMO**, que só pode ser ultrapassado após o devido processo interno da **CONTRATANTE**, de aumento de saldo, e a celebração de termo aditivo ao presente Contrato.

IV VIGÊNCIA, RESCISÃO, RESILIÇÃO E MULTA

4.1 O presente Contrato tem **vigência** definida no **QUADRO RESUMO**, podendo ser rescindido por justa causa nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento contratual que não seja sanado no prazo de cura de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento de notificação escrita nesse sentido, enviada pela Parte contrária;
- b) se qualquer das Partes entrar em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução total, liquidação ou insolvência, hipótese em que a rescisão pode ocorrer mediante simples aviso escrito, e terá efeitos imediatos;
- c) cessão do presente Contrato pela **CONTRATADA** sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, hipótese em que a rescisão pode ocorrer mediante simples aviso escrito, e terá efeitos imediatos;
- d) se qualquer das Partes se tornar alvo de investigações e/ou Partes em processos, administrativos ou judiciais, envolvendo violação da legislação anticorrupção, ou sejam envolvidos em situações que envolvam descumprimento da lei aplicável e que, a critério da Parte contrária, possam causar danos à sua imagem e reputação ou danos ao seu patrimônio, hipótese em que a rescisão pode ocorrer mediante simples aviso escrito, e terá efeitos imediatos.

4.1.1. Em caso de descumprimento contratual não sanado no prazo de cura definido, nos termos da alínea “a” da cláusula acima, a Parte violadora estará sujeita ao pagamento de **multa rescisória**, cujo valor é definido no **QUADRO RESUMO**.

4.1.2. Em caso de descumprimento contratual por uma das Partes, a Parte contrária pode, ainda, e a seu exclusivo critério (i) concordar com prazo de cura maior; (ii) suspender a execução contratual, até o saneamento do descumprimento; e/ou (iii) definir prazo de cura menor, uma vez que o descumprimento possa trazer **perdas e danos** que recomendem a adoção de medidas em prazo inferior.

4.2 **Denúncia-Aviso Prévio:** Qualquer das Partes poderá resilir a presente contratação, denunciando-a sem justa causa, ônus, multa ou indenizações, previstas ou não neste Contrato, mediante o envio de prévio aviso escrito nesse sentido, com o prazo de antecedência definido no **QUADRO RESUMO**.

4.3. Ocorrendo o encerramento antecipado deste Contrato, por qualquer motivo, a **CONTRATADA** deverá transferir à **CONTRATANTE** as etapas de serviços já concluídos, na forma em que estes se encontrem, devendo o valor de remuneração respectiva ser avaliado entre as Partes, o que poderá resultar na manutenção, complementação ou acréscimo dos valores até então já adiantados pela **CONTRATANTE**, conforme o caso. Caso os valores já pagos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** sejam comprovadamente superiores aos serviços efetivamente prestados, a **CONTRATADA** deverá devolver o valor excedente à **CONTRATANTE**, dentro de, no máximo, 30 (trinta) dias do encerramento contratual, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**. Caso, contudo, haja saldo a ser pago pela **CONTRATANTE**, tal valor será pago mediante a emissão da documentação fiscal, e de acordo com os prazos e formas já acordados neste instrumento.

V RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

5.1 A **CONTRATADA** executará o presente Contrato por colaboradores que atuarão sob a sua responsabilidade, administração e subordinação, inclusive jurídica, exclusivas, devendo, em decorrência disso, monitorar e garantir o cumprimento da lei aplicável por tais colaboradores, no que se refere às atividades por eles executadas, bem como cumprir a lei aplicável em relação às suas respectivas contratações e explorações de serviços.

5.2. A **CONTRATADA** deverá, ainda, durante e para a execução da presente contratação, cumprir o que estabelece o “**MANUAL DE SEGURANÇA DO TRABALHO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS**”, disponível no link “<http://apps.einstein.br/cadastroterceiros/doc/Procedimento-de-Seguranca-do-Trabalho-Saude-e-Meio-Amb-para-Prestadores-de-Servicos.pdf>”, devendo se manter, durante toda a vigência contratual, atualizada quanto ao referido conteúdo.

5.3. Caso seja iniciada contra a **CONTRATANTE** ou seus colaboradores, investigação, processo ou qualquer tipo de reclamação (“**demanda**”), envolvendo obrigações da **CONTRATADA** em relação aos seus colaboradores, a **CONTRATANTE** enviará notificação escrita sobre o fato, apresentando as informações que possui sobre a demanda, devendo a **CONTRATADA**, imediatamente, adotar as medidas necessárias para **(i)** ingressar na demanda (caso não seja também parte dela), assumindo responsabilidade pela situação discutida; **(ii)** requerer a **exclusão** da **CONTRATANTE**, ou do colaborador desta, da demanda; e, de modo geral **(iii)** manter a **CONTRATANTE**/seu colaborador indenizados quanto a tal demanda, esgotando as práticas, teses, argumentos e recursos pertinentes.

5.3.1. A **CONTRATADA** deve colaborar com a **CONTRATANTE** (ou com o colaborador demandado) na realização de suas manifestações e defesas durante a demanda, fornecendo-lhes todos os documentos e informações, sempre completa e tempestivamente.

5.3.2. Se a **CONTRATANTE** for demandada, na forma prevista nesta seção, poderá, mediante prévio aviso de 48 (quarenta e oito) horas úteis, reter dos valores devidos à **CONTRATADA** pela prestação de serviços objeto deste Contrato, verba que seja necessária para realizar depósitos judiciais, arcar com custas e despesas processuais, garantir a execução, pagar honorários de advogados, peritos, e demais profissionais necessários a condução de sua defesa e instrução processual. A **CONTRATADA**, no prazo da comunicação aqui mencionada, poderá optar por arcar diretamente com o custo referido, desde que o faça na forma e prazos devidos, evitando-se retenções em seus pagamentos.

5.3.3. Caso a **CONTRATANTE**, ou seus colaboradores, sofram qualquer perda e/ou dano em decorrência das demandas referidas nesta cláusula, a **CONTRATADA** deverá indenizar integralmente a perda e/ou dano, em, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento de notificação evidenciando o fato, ficando, desde já, a **CONTRATANTE** autorizada a realizar a compensação correspondente com valores devidos à **CONTRATADA**, na forma já prevista neste Contrato.

5.4. Caso a **CONTRATANTE** tenha razões para acreditar e/ou saiba que a **CONTRATADA** não está cumprindo as suas obrigações estabelecidas nesta cláusula, e nos casos em que a **CONTRATANTE** não tenha recebido uma demanda efetiva a este respeito, enviará notificação solicitando esclarecimentos em, no máximo 72h úteis, à **CONTRATADA**, podendo, a seu exclusivo critério, optar, mediante comunicação expressa, por suspender a presente contratação, caso (i) não receba os esclarecimentos da **CONTRATADA**; (ii) caso os esclarecimentos trazidos não sejam suficientes para eliminar o risco de materialização de uma perda ou dano. A suspensão perdurará até que a **CONTRATANTE** tenha razões para acreditar que a situação foi resolvida, de forma regular, ou até que se completem 30 (trinta) dias, o que ocorrer primeiro, quando, então, a presente contratação poderá ser rescindida, de pleno direito, por qualquer das Partes, sem prejuízo do dever de cumprimento das obrigações contratuais acordadas, para o seu devido encerramento, e para os devidos ressarcimentos devidos entre as Partes (por serviços efetivamente prestados ou por retenções, multas ou indenizações devidas).

VI CONFIDENCIALIDADE

6.1. Devem ser tratadas como **Informações Confidenciais**: o conteúdo deste Contrato e seus anexos, bem como as informações e documentos, físicos ou não, das Partes, ou que sejam, de qualquer forma, usadas ou disponibilizadas pelas Partes, durante a execução contratual, que não sejam públicos, ou que, por sua natureza e conteúdo, devam ser considerados confidenciais, para proteção de direitos, interesses, estratégias e patrimônios das Partes e seus colaboradores, parceiros ou clientes.

6.2. Obrigam-se as Partes, assumindo responsabilidade por atos e omissões de seus colaboradores, a proteger e manter o sigilo de Informações Confidenciais, não podendo utilizá-las para quaisquer fins estranhos ao cumprimento deste Contrato, ou não permitidos pela lei aplicável, salvo com prévia e expressa autorização da Parte proprietária de tal conteúdo.

VII. PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. Cada Parte manterá os direitos, inclusive de propriedade intelectual, que já possui sobre quaisquer ativos usados ou compartilhados durante e para a execução contratual. A execução da presente contratação não implica em cessão ou transferência de direitos não expressamente previstos entre as Partes.

7.2. A **CONTRATADA** reconhece e concorda que os nomes, os títulos, as marcas e logomarcas da **CONTRATANTE** representam ativos altamente valiosos, e se obriga a respeitá-los, durante e após a vigência deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los, direta ou indiretamente, para quaisquer fins, não prévia e expressamente autorizados, sob pena de ter que pagar multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da presente contratação, por cada uso indevido que realizar.

7.3. Toda e qualquer propriedade intelectual, registrada ou não, que, porventura decorra da prestação dos serviços objeto deste instrumento, fica, desde já, reconhecida como sendo exclusiva da **CONTRATANTE**, sem prejuízo de eventual autoria da **CONTRATADA**, ou dos colaboradores desta. Cabe, portanto, à **CONTRATADA** a obrigação de coletar, manter e, se necessário, apresentar, os devidos termos de cessão de direitos, firmados por quem de direito, e na forma determinada pela lei aplicável, sobre o resultado dos serviços, para permitir que a **CONTRATANTE** possa exercer, a qualquer tempo, livre e regularmente, todo os atos inerentes ao gozo e uso de sua propriedade sobre tais resultados.

VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A tolerância de uma Parte quanto ao descumprimento de uma ou mais obrigações contratuais não importa em renúncia, perdão, novação ou alteração quanto à tal obrigação, ficando, desde já, acordado, para todos os fins de direito, que tal ato será considerado como mera liberalidade da Parte que teve tal comportamento, renunciando as **Partes**, desde já, ao direito de invocar os institutos aqui narrados em seu benefício.

8.2 Qualquer alteração aos termos do presente Contrato e/ou de seus anexos somente será válida e eficaz se formalizada por meio de termo aditivo firmado entre as **Partes**.

8.3. As Partes poderão se eximir das consequências de seus descumprimentos, na medida em que referido descumprimento decorrer de evento que possa ser considerado como de caso fortuito ou força maior, na forma definida pela lei aplicável. Na ocorrência de evento desta natureza, a Parte que estiver impossibilitada de cumprir uma obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, quanto ao fato e suas possíveis consequências, caso já seja possível determinar. As Partes poderão, então, mediante acordo específico, decidir quais são as medidas cabíveis.

8.4. Os casos omissos surgidos durante a execução ou interpretação deste Contrato serão solucionados com base na lei aplicável, e deverão ser tratados em termo aditivo firmado entre as Partes, sempre que conveniente ou necessário.

8.5. Se uma ou mais disposições contidas neste Contrato ou em seus anexos for considerada inválida, ilegal ou inexecutável, sob qualquer aspecto, as demais disposições deste Contrato não serão afetadas, e as Partes deverão negociar, de boa-fé, a substituição das disposições inválidas, ilegais ou inexecutáveis, por disposições válidas e cujo efeito lhes seja o mais próximo possível.

IX FORO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 A presente contratação será regida pela lei brasileira e as Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo/SP, como o competente para a resolução de quaisquer conflitos de interesses que possam surgir em decorrência do Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I
TERMO DE COMPLIANCE

1. A **Contratada** deve cumprir, e garantir o cumprimento por seus colaboradores, a lei aplicável ao escopo desta contratação e aquelas específicas ao exercício de suas atividades, incluindo, sem limitação, e conforme aplicável, (a) Lei n. 12.846/13 e seu decreto regulamentador n. 11.129/2022, ou outras que disponham sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira; (b) *FCPA - Foreign Corrupt Practices Act* (Lei de Prática de Corrupção no Estrangeiro), lei federal dos Estados Unidos da América; (c) convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, tais como a Convenção da OCDE sobre o Combate da Corrupção de Empregados Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana Contra a Corrupção – OEA.
2. A **Contratada**, por si, quando aplicável, pelas entidades de seu grupo econômico, e pelos respectivos colaboradores, declara e garante que na execução da presente contratação, e na consecução de seus objetivos sociais: **a)** não oferecerão, darão, farão, prometerão, pagarão e/ou autorizarão, direta ou indiretamente, pagamento em dinheiro, presentes, objeto de valor ou mesmo sem valor ou com valor insignificante (porém capaz de influenciar qualquer ato ou decisão) a órgão público ou a pessoa que seja autoridade ou funcionário que ocupem cargos públicos (de forma definitiva ou temporária) de qualquer instância da Administração Pública (seja do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e/ou Ministério Público), de qualquer ente federativo da administração direta ou indireta, de qualquer organização pública nacional e/ou internacional, de partido políticos, bem como a candidato ou nomeado a cargo político ou governamental; **b)** não receberão, transferirão, manterão, usarão, ocultarão e/ou dissimularão a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores resultantes de qualquer atividade criminosa, assim como não irão contratar como empregados ou de qualquer outra forma manter um relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas integrantes de esquemas de corrupção, lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, terrorismo, violação de embargos econômicos ou militares; **c)** não utilizarão, sob qualquer forma, mão de obra infantil, escrava ou mão-de-obra de pessoas cujo trabalho seja executado de maneira forçada ou sem a livre e espontânea vontade do trabalhador; **d)** não tratarão seus trabalhadores com desrespeito e de forma indigna ou permitirão qualquer tipo de punição corporal, tratamento violento, abuso físico, sexual, psicológico ou verbal; **e)** não farão uso de qualquer prática discriminatória na seleção, na contratação e no trabalho; **e)** oferecem aos seus trabalhadores um local de trabalho seguro e sadio, cumprindo a lei aplicável, garantindo-lhes, na execução de seus serviços, água potável, infraestrutura sanitária, equipamentos de segurança, equipamentos contra incêndio, iluminação e ventilação adequados; **f)** respeitam todos os direitos dos trabalhadores, de associação, organização e negociação coletiva, de acordo com a lei; **g)** respeitam todas as leis aplicáveis ao meio ambiente e desenvolvem esforços para a redução, reutilização e reciclagem de materiais e recursos, tais como energia, água, produtos tóxicos e matérias-primas, buscando ainda a implantação de processos de destinação adequada de resíduos; **h)** mantêm livros, registros e documentos contábeis, financeiros ou societários com detalhes e precisão, suficientemente adequados para refletir clara e objetivamente suas transações e o uso ou disposição de seus recursos e patrimônios; **i)** não possuem condenação em processo administrativo ou judicial cujo objeto seja o descumprimento de leis anticorrupção e/ou por improbidade administrativa.
3. A **Contratada** se obriga a utilizar para os fins expressamente acordados recursos e itens eventualmente disponibilizados pela **Contratante**, para a execução do objeto deste **Contrato**, devendo garantir seu uso adequado, o que inclui a proteção contra desperdícios, perda, danos, mau uso, furto, roubo ou abuso, contratar e manter os seguros que julgar necessários, e se responsabilizar pelo reparo/substituição destes, caso eles venham a sofrer danos, inutilização ou desaparecer, por sua culpa ou dolo.
4. A **Contratada** declara e garante que concorre em oportunidades de negócios e profissionais sempre cumprindo a lei aplicável, seguindo os mais elevados padrões de transparência e melhores práticas concorrenciais, de forma justa e ética, e que jamais atua e/ou colabora em ações fraudulentas ou que desequilibrem as concorrências das quais participa.
5. Entendendo que é papel de toda organização fomentar os mais elevados padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, a **CONTRATANTE** estimula a **CONTRATADA**, caso ainda não

possua, a elaborar e implantar seu próprio Programa de Integridade, observando e adotando os critérios estabelecidos no Decreto nº 11.129/2022.

6. Caso a **CONTRATADA** ou seus colaboradores tomem conhecimento de descumprimento ou potencial violação às obrigações estabelecidas neste Termo, devem prontamente informar à **CONTRATANTE** a este respeito, por meio do Canal de Denúncias Einstein, que está acessível na página <https://www.einstein.br/sobre-einstein/programa-compliance>, e no telefone 0800-741-0004.

ANEXO II TERMO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A interpretação e aplicação deste documento devem se dar em conjunto com a lei aplicável, em especial, mas sem se limitar, a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016), a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), e suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições posteriores, bem como todas as demais normas setoriais ou gerais sobre o tema (todas que, a seguir, são denominadas simplesmente como “**Leis de Proteção de Dados**”):

O **EINSTEIN** e o **CONTRATADO** (a seguir, quando em conjunto, designados como “**Partes**”, podendo, isoladamente, ser designados como “**Parte**”) concordam e se obrigam, por si e por seus colaboradores (incluindo os suboperadores), ao que segue:

1. Ao realizar uma atividade que importe em tratamento de dados pessoais irão conduzi-las em total cumprimento às Leis de Proteção de Dados, e o farão apenas para finalidades legítimas, que estejam amparadas em ao menos uma das bases legais previstas.

2. Quando e se estiverem atuando como Controladoras no tratamento dos dados pessoais, as Partes devem verificar a legitimidade de suas próprias instruções, observando ainda, as normas sobre a matéria, e serão responsáveis pelo atendimento das solicitações dos titulares dos dados pessoais, e as decorrentes da Lei aplicável, tendo a obrigação de informar, esclarecer dúvidas e atender as reclamações e pedidos em relação aos seus produtos e serviços, e ao tratamento dos dados pessoais.

3. Quando necessário, e naquilo que seja aplicável, o **CONTRATADO** colaborará com o **EINSTEIN** para que este possa cumprir suas obrigações previstas nas Leis de Proteção de Dados, em decorrência de tratamentos de dados pessoais que sejam feitos durante esta contratação, devendo, em especial, e se assim solicitado (i) fornecer, em tempo hábil e suficiente, considerando-se o prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, informações e/ou elementos relacionados às atividades de tratamento de dados pessoais que estiverem sob a sua responsabilidade; e (ii) auxiliar na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais.

4. As Partes devem restringir o acesso a dados pessoais apenas para colaboradores que, efetivamente, tenham necessidade de executar seu tratamento, exigindo, de forma expressa e por escrito, que estes cumpram as Leis de Proteção de Dados.

5. Caso, para executar a presente contratação, seja necessário que o **CONTRATADO** realize a transferência internacional de dados pessoais, este deverá informar previamente ao **EINSTEIN** sobre tal necessidade, e deverá garantir que só o fará se garantir o cumprimento dos requisitos das Leis de Proteção de Dados para realizar tal ação.

6. Quando estiver atuando como **Operador** de dados pessoais controlados pelo **EINSTEIN**, o **CONTRATADO**, no menor prazo possível, e dentro de, no máximo, de 24 (vinte e quatro) horas úteis, notificará o **EINSTEIN** sobre eventual Incidente de Segurança identificado em atividades de tratamento que sejam de sua responsabilidade, para que o **EINSTEIN** possa cumprir seu prazo de comunicação sobre o evento, conforme determinam as Leis de Proteção de Dados. Sem prejuízo da primeira notificação no prazo definido, à medida em que as informações completas sobre o incidente forem obtidas, e sem demora injustificada, o **CONTRATADO** fornecerá ao **EINSTEIN**, este detalhamento, devendo, minimamente apresentar: (i) uma descrição da natureza, data, hora e consequências razoavelmente previstas do Incidente de Segurança; (ii) as medidas tomadas para mitigar os possíveis efeitos adversos e prevenir uma recorrência; (iii) quando possível, informações sobre os tipos de dados pessoais que foram objeto do Incidente de Segurança; (iv) lista com a identificação de indivíduos afetados pelo Incidente de Segurança, quando técnica e legalmente viável.

6.1. Ocorrendo um Incidente de Segurança, as Partes deverão estabelecer, no menor prazo possível, as medidas necessárias para que seja possível cumprir as determinações das Leis de Proteção de Dados, inclusive quanto às comunicações necessárias aos órgãos reguladores e aos titulares, e medidas necessárias

para identificar e remediar as causas do Incidente de Segurança, além de preservar e proteger a segurança dos dados e do tratamento.

7. O **CONTRATADO** não precisa de autorização prévia do **EINSTEIN** para realizar as contratações habituais junto a terceiros que prestam serviços de suporte ou complementam seus serviços, sistemas e atividades objeto do Contrato, os quais, se tratarem dados pessoais nestas atividades, serão seus suboperadores. Contudo, o **CONTRATADO** deve manter o **EINSTEIN** permanentemente informado e atualizado sobre quais estes suboperadores e quais são as atividades de tratamento realizadas por cada um deles, e firmar e manter, junto eles, contratos escritos que exijam deles o cumprimento de obrigações não menos protetivas do que as estabelecidas neste Contrato, seus anexos, e nas Leis de Proteção de Dados.

8. Finalizado o Contrato, por qualquer motivo, ou quando expressamente solicitado pelo **Controlador**, o tratamento dos dados pessoais, realizado no âmbito e para os fins da presente contratação, deve ser encerrado pelo Operador, e, se aplicável, seus suboperadores. Neste caso, e salvo nas hipóteses permitidas pelas Leis de Proteção de Dados para conservação por tempo superior, o Operador e seus suboperadores devem destruir ou devolver qualquer cópia destes dados pessoais, guardando seus logs e outra comprovação de exclusão e/ou devolução, os quais podem ser solicitados a qualquer momento pelo **Controlador**, pelo titular do dado, ou por autoridades competentes.

9. Se o **CONTRATADO** receber qualquer solicitação para revelar, alterar, excluir ou fornecer informações sobre dados pessoais tratados em nome do **EINSTEIN**, deverá notificar este último imediatamente, para que este possa adotar as medidas que entender cabíveis em relação a tal fato.

10. Durante a vigência contratual, o **EINSTEIN** poderá, desde que de forma justificada, solicitar a realização de uma auditoria, a ser conduzida por si ou por terceiros, que atuarão em seu nome e sob a sua responsabilidade direta e exclusiva, para conhecer, conforme seja aplicável, as dependências e sistemas utilizados pelo **CONTRATADO** e seus suboperadores para realizar o tratamento de Dados controlados pelo **EINSTEIN**, no âmbito do Contrato. Uma vez que tenha recebido a notificação, o **CONTRATADO** deverá, dentro de 10 (dez) dias, contatar o **EINSTEIN**, para que as Partes possam, em comum acordo e de boa-fé: (i) deliberar sobre as causas que geraram o pedido de auditoria; (ii) deliberar sobre a sua real necessidade, verificando -se, inclusive se a necessidade não pode ser suprida por meio de outras ações e medidas a serem adotadas; (iii) caso as Partes concluam sobre a necessidade e importância da auditoria, designar data e horário para que esta ocorra, bem como definir seu escopo e forma de realização, que deverá, inclusive, ser precedida de acordo de confidencialidade, para preservar a propriedade intelectual do **CONTRATADO** .

11. Cada Parte reconhece que se, em razão de uma atividade de tratamento de dados pessoais que conduzir, causar a outrem qualquer dano, seja ele patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação às Leis de Proteção de Dados Pessoais, será obrigada a repará-lo.

12. Caso o **EINSTEIN** seja acionado, por qualquer meio, para, de qualquer forma, manifestar-se sobre a legalidade e/ou legitimidade de uma atividade de tratamento de dados pessoais conduzida sob a responsabilidade do **CONTRATADO**, irá notifica-lo a este respeito, dando-lhe detalhes sobre o acionamento, e este último deverá, sob pena de ter que arcar com os danos e prejuízos que decorram de tal evento: **a)** apresentar, no menor prazo possível, e no máximo em até 24h úteis, contados da notificação recebida, esclarecimentos e os elementos que detém acerca de tal tratamento de dados pessoais, para que uma manifestação ou defesa possam ser apresentadas, conforme o caso; **b)** comprovar que o tratamento em discussão se deu conforme autorizam as Leis de Proteção de Dados, inclusive, se o caso, seguindo as instruções do Controlador, não podendo o **CONTRATADO** se isentar de responsabilidade simplesmente pelo fato de a atividade ter sido praticada por um suboperador.



ALBERT EINSTEIN
SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA

**ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO IV
SLA**



Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein
RFQ - Serviços de Anestesia - HCAC (MT)
Instruções

Instruções Gerais e de Preenchimento

1) Objetivo

O objetivo desta RFQP é encontrar e avaliar fornecedor(es) que agreguem valor à operação com redução do custos totais e melhoria no nível dos serviços prestados. A contrapartida será a formalização de contrato de prestação de serviços entre as partes

2) Instruções de Preenchimento da RFQ nessa planilha em Excel

Todas as abas deverão ser preenchidas exatamente da forma que está sendo requisitado

O fornecedor **NÃO PODE** alterar nenhum campo que esteja bloqueado.

Todos os preços deverão ser em **Reais (R\$)**, considerando as condições de mercado do momento do preenchimento da cotação

Os fornecedores devem cotar TODOS os itens e variáveis desta RFQ para que sua proposta seja válida, considerando seu mercado de atuação/ portfólio.

3) Retorno da Tabela Preenchida

Esta tabela deverá ser devolvida preenchida na totalidade, conforme prazos estabelecidos na RFQ, juntamente com PDF, contendo Proposta Comercial e Técnica. No campo de assunto do e-mail, colocar a seguinte informação: RFQ_FORNECEDOR (incluir o nome da sua empresa)

Documento Confidencial

Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein
RFQ - Serviços de Anestesia - HCAC (MT)
Cesta de Indicadores

Nº	Indicador	Descrição	Numerador	Denominador	Meta	Performance Máxima	Faixas
Treinamentos						30%	
1	ACLS	Totalidade dos médicos da equipe com ACLS válido	Número de médicos sem ACLS válido	Número de médicos da Lista de Plantonistas	Zero	30%	Sem falhas de treinamento: 30% 1-5% de falhas de treinamento: 20% 6-10% de falhas de treinamento: 10% >10% de falhas de treinamento: 0%
2	PALS	Totalidade dos médicos da equipe com PALS válido	Número de médicos sem PALS válido	Número de médicos da Lista de Plantonistas	Zero		
3	VAD	Totalidade dos médicos da equipe validados em VAD válido	Número de médicos sem validação em VAD	Número de médicos da Lista de Plantonistas	Zero		
4	Punção guiada por US	Totalidade dos médicos da equipe validados em punção guiada por Us válido	Número de médicos sem validação em punção guiada por US	Número de médicos da Lista de Plantonistas	Zero		
5	Us Gástrico	Totalidade dos médicos da equipe validados em Us Gástrico	Número de médicos sem validação em Us Gástrico	Número de médicos da Lista de Plantonistas	Zero		
Prática Anestésica						23%	
3	Notificações e/ou achados de auditorias internas ou externas quanto a conformidade de descarte de pérfuro-cortantes, medicamentos e protocolos assistenciais (paramentação adequada em isolamento, antisepsia de acessos vasculares e uso de máscara)	Garantir que o anestesista não coloque em risco nenhum outro profissional da área da saúde com o descarte incorreto de ampolas, seringas ou agulhas que representem risco a terceiros. Além disso, garantir a conformidade de prática quanto aos protocolos assistenciais.	Número de notificações ou achados de auditoria relacionados ao descarte de pérfuro-cortantes/ medicações ou de eventos ofensores de protocolos assistenciais	Mês	zero	4%	Sem notificações: 4% Uma ou mais notificações: 0%
5	Atraso de primeiro horário	Garantir que o atraso do primeiro horário não seja por culpa do anestesista, incluindo setor imagem	Notificação de procedimentos em que a anestesia foi iniciada após 7:30h por motivo único de atraso do anestesista.	Mês	zero	4%	Até 1 notificação: 4% > 1 notificação: 0%
6	Rotatividade da escala	Monitorar a quantidade de novos entrantes na lista enviada de anestesistas (médicos autorizados a dar plantão)	Número de anestesistas novos na lista de anestesistas enviada (Médicos autorizados a dar plantão)	Número de anestesistas da lista mensalmente enviada	até 5%	4%	Rotatividade mensal de até 5%: 4% Rotatividade mensal maior que 5%: 0%
7	Queixas por Comportamento Disruptivo	Queixas formais (SAC ou Sinapse) da equipe de anestesia contratada quanto a comportamento disruptivo de seus médicos	Número de queixas por comportamento disruptivo	Mês	Zero	4%	Sem queixas: 4% 1 queixa: 2% >1 queixa: 0%
8	Auditoria de fichas anestésicas (sinais vitais, preenchimento e assinaturas) e documentação institucional, tanto no setor da imagem como no centro cirúrgico.	Garantir que a documentação intuticional seja realizada corretamente pela equipe, garantindo a presença de Ficha de Anestesia e a conformidade da mesma quanto a sinais vitais, evidência da técnica anestésica e de acessos presentes, e assinatura adequada (se houver residente, precisa ter evidência da presença do anestesista assistente em "participantes do caso")	Número de casos anestésicos auditados sem Ficha de Anestesia ou com não conformidade na mesma (Sinais Vitais PA, FC, Sat O2 e Capnografia pelo menos a cada 10 min; técnica anestésica e acessos completamente preenchidos; Assinatura conforme)	Mês	Zero	4%	Casos auditados conformes: 4% Um ou mais casos não conformes: 0%
9	Cancelamento de exames ou cirurgia eletivas após a 16 hrs.	Apoiar a meta institucional de redução dos cancelamentos de procedimentos agendados após as 16h.	Número de procedimentos (CC, CO ou MDA) agendados após as 16h suspensos pela Anestesia	Número de procedimentos agendados após as 16h	zero	3%	Até 10% de suspensões: 3% > 10% de suspensões: 0% Obs: se houver uma notificação de que o anestesista foi o único responsável pelo cancelamento da cirurgia (exceto se causa aceita pela Gerência do Hospital) zera o indicador.
Eventos Adversos						20%	
1	Eventos Adversos Graves e Catastróficos (exceto Broncoaspiração)	Número de eventos adversos graves e catastróficos (exceto Broncoaspiração)	Número de eventos graves e catastróficos (exceto Broncoaspiração)	Mês	Zero	20%	Conforme (zero eventos): 20% 1 não conformidade: 14% 2 não conformidades: 8% >2 não conformidades: 0%
2	Broncoaspiração	Número de eventos adversos moderada/ grave/ catastrófica evitável	Número de Broncoaspirações moderada/ grave/ catastrófica	Mês	Zero		
Escala						30%	
1	Falhas de escala por período	Garantir que o número de plantonistas da escala fixa acordada em contrato esteja disponível nos plantões.	Número de dias com falha de escala (em relação à escala fixa contratada)	Mês	Zero	30%	Nenhum dia com falha: 30% Até 4% de dias com falha: 20% 4,1-8% de dias com falha: 10% (3 Dias) >8% de dias com falha: 0% Obs 1: A falta presencial de plantonista conforme a escala contratada implica em zerar o indicador de Escala Obs 2: A contagem de dias do indicador "1" se soma à contagem dos indicadores "2" e "3", ainda que sejam no mesmo dia (Um mesmo dia com falha no indicador "1", "2"
3	Conformidade dos nomes de anestesistas da equipe prestadora de serviço que trabalharam no Contrato HIAE com a lista fornecida para a Anestesia Gestão	Garantir que todos os anestesistas que trabalharam dentro do contrato do HIAE estejam na lista fornecida à Anestesia Gestão	Número dias com Médicos que trabalharam no contrato com o HIAE fora da lista fornecida antes do mês medido pelo indicador	Mês	Zero		
4	Uso do "App Escala" para informações relativas à escala dos plantonistas	Todas informações relacionadas a escala devem ser disponibilizadas pelo "App Escala"	Fornecimento das informações de escala médica a partir do "App Escala"	Mês	Conformidade		
Performance						103%	

Performance	Desconto/Bônus
101-103%	5,00%
98-100%	2,5%
90-97%	0,0%
80-89%	-5,0%
70-79%	-7,5%
< 70%	-10,0%
Performance <70% ou falha nos itens Treinamentos Obrigatórios e/ou Escala	Análise para rescisão contratual

Treinamentos	30%
Prática Anestésica	23%
Eventos Adversos	20%
Escala	30%

Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein
RFQ - Serviços de Anestesia - HCAC (MT)
Precificação

Serviços de Anestesia HCAC	Qtde. Horas/Mês Horas Mês	Custo HH (R\$)	C. Total Hora/Mês
QUADRO GERAL: Seg. a sábado das 7h às 19h; Noturno 19h às 7h; Dom 24hs	4.480		R\$ -
		C. TOTAL 12 MESES:	R\$ -

Acionamentos Extras - HCAC		
Precificação por procedimento/porte	C. Unit. >6hs	C. Unit. <6hs
Procedimento porte P	R\$ -	R\$ -
Procedimento porte M		R\$ -
Procedimento porte G	R\$ -	R\$ -
Procedimento porte GG	R\$ -	R\$ -